

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE- 006/REITORIA/95	01	03

**CRIA O LABORATÓRIO DE FISIOPATOLOGIA
CLÍNICA E EXPERIMENTAL - CLINEX**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de melhor adequar o funcionamento do CLINEX às normas universitárias que regem a prestação de serviços no âmbito da UERJ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar O Laboratório de Fisiopatologia Clínica e Experimental - CLINEX, com os seguintes objetivos:

- a) promover debates, seminários, publicações e desenvolver pesquisas e tecnologias na área de Fisiopatologia tanto clínica como experimental;
- b) oferecer condições para estágio e treinamento de alunos do Curso de Graduação de Fisiopatologia e especificamente do Programa de Pós-Graduação de Fisiopatologia Clínica e Experimental do DMI da FCM;
- c) propor Convênio e Contratos com Entidades Públicas e Privadas, ao nível nacional e internacional, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos, intercâmbio de pesquisadores e prestação de serviços especializados;
- d) obter credenciamento junto a órgãos Públicos e Privados, nacionais e internacionais, de fiscalização na área de pesquisa clínica, ensaios clínicos dentro de parâmetros éticos e técnicos previamente estabelecidos;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE-006/REITORIA/95	02 03

e) dar apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) em atividades que envolvam decisões tecnocientíficas na área de diagnóstico e terapêutica.

Art. 2º - O Laboratório situa-se no terceiro andar do HUPE ocupando a área física inicial de aproximadamente 100 m2 das quais 70 m2 destinam-se aos laboratórios (salas nº 361 e 336) e 30 m2 às áreas de estudos e coordenação (salas nº 363 e 367).

Art. 3º - O Laboratório será subordinado academicamente à Faculdade de Ciências Médicas - Departamento de Medicina Interna.

Art. 4º - Para cumprir com seus objetivos, o Laboratório contará com um Coordenador Geral.

a) O Coordenador será eleito pelos membros do CLINEX de acordo com normas estabelecidas pela Deliberação Nº 02/90;

b) A responsabilidade técnica do Laboratório caberá ao Coordenador Geral.

Art. 5º - Para o desenvolvimento de atividades clínicas, o Laboratório contará com Enfermarias e Ambulatórios do HUPE.

Art. 6º - Para seu funcionamento o laboratório contará com o apoio do Centro Biomédico, Faculdade de Ciências Médicas, Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ) e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE-008/REITORIA/95	03	03

Art. 7º - Caberá ao CEPUERJ, nos termos do AE-015/94, a responsabilidade pela implantação dos contratos de prestação de serviços, incluindo faturamento e recebimento, bem como a execução do plano de aplicação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ou de doações, destinando o saldo existente a investimento e desenvolvimento da pesquisa no CLINEX, de acordo com a programação a ser apresentada pelo Laboratório.

Art. 8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 21 de março de 1995


HÉSIO CORDEIRO
Reitor